



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (EEFFTO)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO ESPORTE (PPGCE)

**- RESOLUÇÃO Nº 04 -**

Belo Horizonte, 13 de maio de 2023.

Dispõe sobre os **pedidos de prorrogação de prazo para a defesa de dissertação/tese e para a qualificação de projeto de dissertação/tese** junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte (PPGCE) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Considerando a resolução complementar nº 02/2017 de 04 de Julho de 2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG e que revoga a resolução complementar nº 01/2009 de 27 de outubro de 2009.

Considerando o regulamento vigente do PPGCE.

Considerando, as informações da resolução anterior Nº 04, de 27 de novembro 2017, que tratava do mesmo conteúdo.

O colegiado do PPGCE, no uso de suas atribuições estatutárias,

**Resolve:**

**Art.1º** – O Colegiado do PPGCE poderá conceder prorrogação de, no máximo, de 3 (três) meses para a defesa de dissertação mestrado e para a qualificação de projeto de dissertação/tese e de, no máximo, seis (6) meses para a defesa da tese de doutorado, no caso da ocorrência de um dos eventos descritos nos parágrafos a seguir.

§ 1º – Atraso nos procedimentos relacionados ao método do estudo (por exemplo, defeito em equipamento, complicações associadas à compra de equipamento e/ou material de consumo, característica especial da amostra utilizada, maior detalhamento na análise dos dados), devidamente justificado em documento elaborado pelo orientador a ser encaminhado ao Colegiado do PPGCE.

- O documento referente à solicitação de prorrogação deverá ser elaborado considerando o documento modelo para tal finalidade, disponibilizado na webpage do PPGCE. Documentos fora do padrão não serão analisados.

§ 2º – Problemas de ordem pessoal vividos pelo discente (por exemplo, doença, demissão do emprego e separação conjugal), devidamente justificados em documento de solicitação de prorrogação elaborado pelo orientador, com a devida documentação comprobatória, a ser encaminhado ao Colegiado do Curso do PPGCE.

§ 3º – Problemas de ordem pessoal vividos por familiares do discente (por exemplo, pais, cônjuges e filhos), devidamente justificados em documento de solicitação de prorrogação elaborado pelo orientador, com a devida documentação comprobatória, a ser encaminhado ao Colegiado do PPGCE.

§ 4º – Discentes que foram recebidos por um novo orientador, após mudança de orientação, com a devida justificativa.

§ 5º – Devido à avaliação de membros de bancas examinadoras de qualificação, indicando a necessidade de alterações profundas e significativas no projeto de mestrado ou doutorado, as quais claramente conduzem para uma necessidade de alteração do cronograma de orientação inicial. As indicações das bancas examinadoras que fundamentam a solicitação da prorrogação devem estar devidamente apresentadas no documento a ser encaminhado ao Colegiado do PPGCE.

**Art.2º** – Toda e qualquer solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao Colegiado do PPGCE pelo orientador, informando o atual estágio do desenvolvimento do projeto e o prazo estimado para sua conclusão.

**Art.3º** – A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estabelecido para a conclusão do curso.

Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte:

Prof. Dr. André Gustavo Pereira de Andrade (coordenador)

Prof. Dr. Mauro Heleno Chagas (subcoordenador)

Prof. Dr. Franco Noce (membro)

Prof. Dr. Herbert Ugrinowitsch (membro)

Prof. Dr. Samuel Penna Wanner (membro)

Carolina Batista Simões (representante discente)



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Penna Wanner, Professor do Magistério Superior**, em 24/01/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Noce, Professor do Magistério Superior**, em 24/01/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Ugrinowitsch, Professor do Magistério Superior**, em 24/01/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Batista Simões, Usuário Externo**, em 24/01/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Heleno Chagas, Coordenador(a) de curso**, em 24/01/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Gustavo Pereira de Andrade, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 29/01/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2985231** e o código CRC **723BFDFF**.